



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA  
GABINETE DO PREFEITO**

*Decreto nº 004/2014*

*de 17 de julho de 2014*

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Nova Floresta - PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, inclui no mesmo os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, determinando que caberá ao titular dos serviços, no caso o Município de Nova Floresta, elaborar os planos de saneamento básico nos termos da referida Lei;

Considerando que o artigo 19 da mencionada Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, permite que o plano de saneamento seja específico para cada serviço;

Considerando que o artigo 9 da mencionada Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, prevê a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, indicando os componentes mínimos do mesmo e definindo que será editado pelo titular do serviço público; e,

Considerando que a Lei Federal nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevê a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, indicando os componentes mínimos do mesmo e definindo que será editado pelo titular do serviço público;

Considerando que o parágrafo primeiro do Artigo 19 da Lei Federal nº 12.305/10 prevê que o Plano de Gestão Integrada possa integrar o Plano de Saneamento Básico de Resíduos Sólidos desde que respeitado o conteúdo mínimo disposto na citada legislação federal; e

Considerando que foram realizadas as oficinas e a consulta pública sobre a proposta do Plano;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Nova Floresta, em Anexo.

Art. 2º Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Nova Floresta Estado da Paraíba, em Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA  
GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Nova Floresta, 17 de julho de 2014.

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração, 17 de julho de 2014.

Secretário de Municipal de Administração

Assessor Jurídico